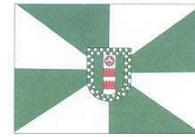




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 2.028, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 2010, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica DESAFETADO o imóvel de propriedade do Município de Rio dos Cedros, consistente em um terreno localizado em Rio dos Cedros, no lado par da rodovia municipal RCD-410, esquina com a rua dos Plátanos, representado pelo lote nº 122, do loteamento Vivendas do Paraíso, registrado em **08.01.2001**, sob R.3-11.031 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com área de oito mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados (8.992,00m²), com inscrição imobiliária no município de Rio dos Cedros sob nº 01.05.001.1383, e que representa a totalidade do título registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, no Livro 2, sob R.1-12.987.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 05 de março de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de março de 2019.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete